LEI Nº 2780, de 16 de junho de 2005.

Autoriza o Município de Leme a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Leme autorizado a celebrar convênio e respectivos aditivos com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com o objetivo de:

I – à instalação e manutenção de Unidades Policiais, da Polícia Civil ou Militar, em imóvel cedido pelo Município;

Parágrafo único – Os convênio e termos aditivos a serem celebrados deverão observar as normas genéricas contidas nas minutas-padrão aprovadas pelo Decreto Estadual nº 36.763, de 12 de maio de 1993.

Artigo 2º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de junho de 2005.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal de Leme em exercício